

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 001/ 2019**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR LOTE**, objetivando a **Contratação dos serviços de manutenção em eletrodomésticos com reposição de peças, produtos e acessórios novos**, relacionadas nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 110 e 112/2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação dos serviços de manutenção em eletrodomésticos com reposição de peças, produtos e acessórios novos**, com suas especificações descritas nos Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS** (com cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 112/ 2015**, será apurada a presente Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901090007
DATA DA ABERTURA: 25 de janeiro de 2019
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901090007
DATA DA ABERTURA: 25 de janeiro de 2019
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901090007
DATA DA ABERTURA: 25 de janeiro de 2019
Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Conter o número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a: manutenção em eletrodomésticos com reposição de peças, produtos e acessórios novos;**
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- e) Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: três (03) meses;
- f) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, seguros, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos e serviços fornecidos e executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do lote** com preços até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (maior desconto percentual).

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (maior desconto percentual) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (maior desconto percentual).

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial (maior desconto percentual) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (maior desconto percentual), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço (ampliação do percentual de desconto).

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** dos serviços ofertados, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (maior desconto percentual), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos serviços ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

8.20 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente..

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensada da apresentação das mesmas.

11.3 – A **LICITANTE VENCEDORA** do certame deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO

12.1. Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e aquisição dos produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento prévio com os praticados no mercado.

12.2 – Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

13- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pelo prestador, em dias úteis, em local especificado pelas secretarias requisitantes, no **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTOIRIZAÇÃO DE COMPRAS**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

13.2 - O recolhimento dos eletrodomésticos e a sua devolução deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal solicitante, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, incluindo-se nos preços todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos eletrodomésticos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

14.2.1.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 1901090007 – Pregão Presencial nº 005/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através dos Gestores de Contrato identificados nas Ordens de Execução de Serviços**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do **orçamento geral do município para 2019**, e assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
 - 03.04.122.0003.0305.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
 - 06.08.122.0007.0709.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL;
 - 07.10.122.0009.0920.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;
 - 08.12.361.0011.1114.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
 - 09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- Elementos de despesa:
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
 - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
- Fonte:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

15.5 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

15.5.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro;

15.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Ruy Barbosa, nº 48, centro.

15.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração **decorrente dos serviços e produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

- **FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN**, após a publicação do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

17.5- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos lotes a serem licitados com seus preços e descontos mínimos de referência;
- c) Anexo V – Modelo da carta de credenciamento;
- d) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo IX – Modelo da carta proposta;
- h) Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo XI – Minuta do contrato administrativo;

17.6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/ RN.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN N° 1901090007

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de janeiro de 2019.

.....
Romualdo dos Santos
Presidente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de manutenção em eletrodomésticos com reposição de peças, produtos e acessórios novos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação dos serviços de manutenção em eletrodomésticos se justifica em razão do uso diário que promove a depreciação dos bens, acarretando na solicitação da manutenção por parte dos usuários que utilizam o mesmo. Dessa forma, a manutenção dos eletrodomésticos visa garantir o bem estar, bem como o melhor funcionamento dos bens, garantindo, dessa forma, aumento da vida útil e preservação dos bens.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 18.416,60** (dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços e produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços e produtos em desacordo com as especificações constantes dos Anexos.

5.3 – **Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.**

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços e entrega dos materiais.

6 – DA ENTREGA

6.1 - A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pelo prestador, em dias úteis, em local especificado pelas secretarias requisitantes, no **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTOIRIZAÇÃO DE COMPRAS**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

6.2 - O recolhimento dos eletrodomésticos e a sua devolução deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal solicitante, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, incluindo-se nos preços todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos eletrodomésticos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através dos Gestores de Contrato**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos e executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos e execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das peças, produtos e acessórios pelo prazo três (03) meses;

9.1.7- aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8 - manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, e quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do **contrato administrativo**, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de receber a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e a CONTRATADA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue ou serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue ou serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

12 - DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO

12.1 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN N° 1901090007

12.2 – Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmº Sr. Samuel Jonas da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e Aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal Chilon Batista de Araújo Neto.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA
LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
1	Serviço de manutenção em refrigerador 1 porta	serviço	3	246,67	740,01	3%
2	Serviço de manutenção em refrigerador duplex	serviço	5	270,00	1.350,00	
3	Serviço de manutenção em freezer 1 porta	serviço	3	240,00	720,00	
4	Serviço de manutenção em freezer 2 portas	serviço	3	263,33	789,99	
5	Serviço de manutenção em bebedouros industriais	serviço	5	250,00	1.250,00	
6	Serviço de manutenção em gelágua	serviço	20	140,00	2.800,00	
7	Serviço de manutenção em ventiladores de teto	serviço	10	93,33	933,30	
8	Serviço de manutenção em ventiladores de parede	serviço	10	93,33	933,30	
9	Serviço de manutenção em fogão de 04 bocas	serviço	5	106,67	533,35	
10	Serviço de manutenção em fogão de 06 bocas	serviço	5	106,67	533,35	
11	Serviço de manutenção em fogão de 04 bocas industrial	serviço	5	153,33	766,65	
12	Serviço de manutenção em fogão de 06 bocas industrial	serviço	5	153,33	766,65	
13	Serviço de manutenção em liquidificador industrial	serviço	5	106,67	533,35	
14	Serviço de manutenção em forno elétrico	serviço	5	153,33	766,65	
15	Aquisição de peças, produtos e acessórios novos				5.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					18.416,60	

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007
ANEXO V – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901090007

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **assinar Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho**, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901090007

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na
condição de:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () sociedades cooperativas de consumo.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901090007

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901090007

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

ANEXO IX – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901090007

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, a execução dos serviços **de manutenção em eletrodomésticos com reposição de peças, produtos e acessórios novos**, nas seguintes condições:

a) Valores

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
1	Serviço de manutenção em refrigerador 1 porta	serviço	3	246,67	740,01	_____%
2	Serviço de manutenção em refrigerador duplex	serviço	5	270,00	1.350,00	
3	Serviço de manutenção em freezer 1 porta	serviço	3	240,00	720,00	
4	Serviço de manutenção em freezer 2 portas	serviço	3	263,33	789,99	
5	Serviço de manutenção em bebedouros industriais	serviço	5	250,00	1.250,00	
6	Serviço de manutenção em geláguia	serviço	20	140,00	2.800,00	
7	Serviço de manutenção em ventiladores de teto	serviço	10	93,33	933,30	
8	Serviço de manutenção em ventiladores de parede	serviço	10	93,33	933,30	
9	Serviço de manutenção em fogão de 04 bocas	serviço	5	106,67	533,35	
10	Serviço de manutenção em fogão de 06 bocas	serviço	5	106,67	533,35	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

11	Serviço de manutenção em fogão de 04 bocas industrial	serviço	5	153,33	766,65	
12	Serviço de manutenção em fogão de 06 bocas industrial	serviço	5	153,33	766,65	
13	Serviço de manutenção em liquidificador industrial	serviço	5	106,67	533,35	
14	Serviço de manutenção em forno elétrico	serviço	5	153,33	766,65	
15	Aquisição de peças, produtos e acessórios novos				5.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					18.416,60	

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).

d) Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: no mínimo três (03) meses.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para assinar o contrato o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ e CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

g) E-mail para recebimento da OES: _____;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007
ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901090007

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN** E A
EMPRESA XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução **dos serviços de manutenção em eletrodomésticos com reposição de peças, produtos e acessórios novos.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pelo prestador, em dias úteis, em local especificado pelas secretarias requisitantes, no **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTOIRIZAÇÃO DE COMPRAS**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

4.2 - O recolhimento dos eletrodomésticos e a sua devolução deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal solicitante, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, incluindo-se nos preços todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos eletrodomésticos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços e reposição de peças, produtos e acessórios, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____ (____ reais), conforme detalhamento que se segue:

LOTE ÚNICO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
1	Serviço de manutenção em refrigerador 1 porta	serviço	3	246,67	740,01	____%
2	Serviço de manutenção em refrigerador duplex	serviço	5	270,00	1.350,00	
3	Serviço de manutenção em freezer 1 porta	serviço	3	240,00	720,00	
4	Serviço de manutenção em freezer 2 portas	serviço	3	263,33	789,99	
5	Serviço de manutenção em bebedouros industriais	serviço	5	250,00	1.250,00	
6	Serviço de manutenção em geláguia	serviço	20	140,00	2.800,00	
7	Serviço de manutenção em ventiladores de teto	serviço	10	93,33	933,30	
8	Serviço de manutenção em ventiladores de parede	serviço	10	93,33	933,30	
9	Serviço de manutenção em fogão de 04 bocas	serviço	5	106,67	533,35	
10	Serviço de manutenção em fogão de 06 bocas	serviço	5	106,67	533,35	
11	Serviço de manutenção em fogão de 04 bocas industrial	serviço	5	153,33	766,65	
12	Serviço de manutenção em fogão de 06 bocas industrial	serviço	5	153,33	766,65	
13	Serviço de manutenção em liquidificador industrial	serviço	5	106,67	533,35	
14	Serviço de manutenção em forno elétrico	serviço	5	153,33	766,65	
15	Aquisição de peças, produtos e acessórios novos				5.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					18.416,60	

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 1901090007 – Pregão Presencial nº 005/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através dos Gestores de Contrato identificados nas Ordens de Execução de Serviços**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

5.3.1– **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro;

5.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Ruy Barbosa, nº 48, centro.

5.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração **decorrente dos serviços e produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas /RN, aprovado para o exercício de 2019**, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

03.04.122.0003.0305.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

06.08.122.0007.0709.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL;

07.10.122.0009.0920.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;

08.12.361.0011.1114.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

- Elementos de despesa:

33.90.30 – material de consumo;

33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ;

- Fonte:

01000 – recursos ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos e executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos e execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das peças, produtos e acessórios pelo prazo três (03) meses;

9.1.7- aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8 - manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, e quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de receber a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e a CONTRATADA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue ou serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue **ou serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901090007

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/ RN, ____ de 2019.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: